



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de Despacho n.º 580/2023:

Aposentando Manuel Jovino Gomes ex-Coordenador, do Quadro de Pessoal do ex-Instituto Nacional das Cooperativas.....658

Extrato de Despacho n.º 581/2023:

Aposentando Filomena Maria Soares Melo Andrade Santos, Professora de Ensino Básico, Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....658

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de despacho conjunto n.º 14/ME/2023:

Autorizando a Publicação da lista adenda de transição de 09 (nove) docentes das Escolas Secundárias que se indicam.....659

Extrato de despacho n.º 582/2023:

Concedendo licenças sem vencimentos por um período de 1(um) ano a Neida Gomes Mendes, Pessoal de Apoio Operacional, Nível I, exercendo funções na Escola Secundário de Chão Bom.....660

Extrato de despacho n.º 583/2023:

Concedendo licenças sem vencimentos por um período de 1 (um) ano a Regino Sanches Tavares, Pessoal de Apoio Operacional, Nível I, exercendo funções na Escola Secundário de Tarrafal.....660

Extrato de despacho n.º 584/2023:

Concedendo licenças sem vencimentos por um período de 1(um) ano a Ligéria Santos Oliveira, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Vicente.....660

Extrato de despacho n.º 585/2023:

Concedendo licenças sem vencimentos por um período de 1(um) ano a Nuno Miguel Correia Lopes Barbosa, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia.....660

Extrato de despacho n.º 586/2023:

Concedendo licença sem retribuição, por um período de 3 (três) meses à Euclides António Moreira de Pina, Apoio Operacional, Nível I, exercendo funções na Escola Secundária Luciano Garcia.....660

Comunicado n.º 17/2023:

Comunicando que Admilson Alves Yu Yuan Barbosa, que se encontra de licença sem vencimento por um período de 3 (três) meses, retomará as suas funções.....660

Comunicado n.º 18/2023:

Comunicando a retoma de funções de António Monteiro Gomes Lopes, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 3 (três) meses.....660

Retificação n.º 32/2023:

Retificando a Publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 55, II Série, de 28 de março de 2023, referente ao comunicado n.º 17/2023, de fim de comissão de serviço de Janilson Edmar Barros Varela Silves.....660

MINISTÉRIO DO MAR**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:****Extrato do Despacho n.º 1/2023**

Atualização do preço das passagens do transporte marítimo de Carga e de passageiro.....660

PARTE C**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO
DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA****Direção Nacional da Administração Pública**

Extrato de Despacho n.º 580/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 1 de março

Manuel Jovino Gomes Ex coordenador, do Quadro de Pessoal do ex-Instituto Nacional das Cooperativas aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 102 396,00 (cento e dois mil trezentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 21 anos, 4 meses e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 01 de fevereiro de 2023 do Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 2 meses.

O montante em dívida no valor de 328 264,00 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 410 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 473,00 CVE e as restantes de 799,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de março de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de abril de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 581/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 22 de novembro de 2022

Filomena Maria Soares Melo Andrade Santos, Professora de Ensino Básico Assistente Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 603 120,00 (seiscentos e três mil cento e vinte escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 24 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de março de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de abril de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho conjunto n.º 14/ME/2023. — De e S. Ex.ª o Ministro da Educação

de 16 de fevereiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, determina-se a publicação da lista adenda de 09 (nove) docentes constantes no quadro abaixo, por os mesmos já terem preenchido os requisitos legalmente exigidos para o efeito:

Nº	Nome	Centro de Custo	Cargo /Nível /Atual	Cargo /Nív. c/ transição	Data Início Função	Área de Formação	Ano Conclusão do Curso
1	Sónia Patrícia Silva Cabral	ES - Regina Silva	PESA II/2	PES I	25/11/2014	Lic. Em Ciências Biológicas - Percurso Saúde	07/12/2012
2	Gabriela Monteiro Furtado Espírito Santo	ET - Gran Duque Henri	PESA II/2	PES I	08/12/2014	Lic. Engenharia de Sistemas e Informática	19/09/2009
3	Domingos Fernandes Monteiro Lobo	ES - Boa Vista	PESA II/2	PES I	24/11/2014	Lic. Em Ciências Biológicas - Percurso Ambiente	31/07/2013
4	Rosilene Monteiro Ramos	ES - Maio	PESA II/2	PES I	30/09/2014	Lic. Engenharia Civil	11/02/2013
5	Maria Rosa dos Reis Freire	ES - Chão Bom	PESA II/2	PES I	25/10/2010	Lic. Em Sociologia, Especialidade Sociologia da Comunicação	28/09/2010
6	Jandira Helena Cruz Segredo	ES - António Silva Pinto	PESA II/2	PES I	06/03/2014	Lic. Em Matemática Aplicada - Percurso Estatística	30/12/2011
7	Arlinda Lúcia Rodrigues Pina	ES - São Filipe	PESA II/2	PES I	29/10/2010	Complemento Lic. Em Economia e Gestão	25/07/2010
8	Isaías Pereira Correia Gonçalves	ES - Cesaltina Ramos	PESA II/2	PES I	30/10/2006	Lic. Em Engenharia Mecânica	30/10/2006
9	Gilson Frede Barros Pina	ES - Amor de Deus	PESA II/2	PES I	12/09/2014	Lic. (1º Ciclo) Teologia	12/09/2014

Extrato de despacho n.º 582/2023. — De e S. Ex.ª o Ministro da Educação

de 03 de abril

Neida Gomes Mendes, Pessoal de Apoio Operacional, Nível I, exercendo funções na Escola Secundário de Chão Bom, concedida-lhe licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 07 de abril de 2023, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março.

Extrato de despacho n.º 583/2023. — De e S. Ex.ª o Ministro da Educação

de 04 de abril

Regino Sanches Tavares, Pessoal de Apoio Operacional, Nível I, exercendo funções na Escola Secundário de Tarrafal - Santiago, concedida-lhe licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março.

Extrato de despacho n.º 584/2023. — De e S. Ex.ª o Ministro da Educação

Ligéria Santos Oliveira, Professora do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Vicente, concedida-lhe licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 05 de maio de 2023, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Extrato de despacho n.º 585 /2023. — De e S. Ex.ª o Ministro da Educação

Nuno Miguel Correia Lopes Barbosa, Professor do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia, concedida-lhe licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Extrato de despacho n.º 586/2023. — De e S. Ex.ª o Ministro da Educação

de 05 de abril

Euclides António Moreira de Pina, Apoio Operacional, Nível I, exercendo funções na Escola Secundária Luciano Garcia concedida-lhe licença sem retribuição de curta duração, por um período de 3 (três) meses, nos termos do n.º 1 do artigo 192.º do Decreto-lei n.º 5/2007, de 16 de outubro, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Comunicado n.º 17/2023

Comunica-se o retorno às suas funções de Admilson Alves Yu Yuan Barbosa, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, em exercício de funções na Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, que se encontra de licença sem vencimento por um período de três meses, desde 08 de fevereiro de 2023, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Comunicado n.º 18/2023

Comunica-se o retorno às suas funções de António Monteiro Gomes Lopes, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível II, na Escola Secundária Amor de Deus, que se encontra de licença sem vencimento por um período de 3 (três) meses, desde 07 de fevereiro de 2023, com efeitos a partir de 07 de maio de 2023.

Retificação n.º 32/2023:

Por erro da administração foi publicado de forma inexata no *Boletim*

Oficial n.º 55 II Serie, de 28 de março de 2023, referente ao comunicado n.º 17/2023, do fim de Comissão de Serviço de Janilson Edmar Barros Varela Silves, Professor do Ensino Secundário, Nível III, pelo que se faz a devida retificação.

Onde se lê:

Com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2023...

Deve ler-se:

Com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 ...

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, Praia, aos 14 de abril de 2023. — A Diretora-Geral, *Ana Cristina dos Santos*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º1/2023. — Da Direção Nacional da Política Do Mar

de 14 de abril

Uma das prioridades do Governo de Cabo Verde é a melhoria dos níveis de serviços prestados no que se refere às ligações marítimas inter-ilhas. Sendo Cabo Verde um arquipélago, a ligação entre as ilhas é determinante no sentido de assegurar a eficiente mobilidade de passageiros e cargas e garantir a unificação do mercado nacional, trazendo, consequentemente, uma nova dinâmica à economia com a criação de novas oportunidades de negócios e investimentos. Nesse quesito, os transportes marítimos de passageiros e de carga entre as ilhas de Cabo Verde desempenham um papel crucial na conectividade e unificação do mercado e são peças importantes na dinamização das atividades portuárias.

Face à necessidade de adequação das tarifas base de transporte de passageiros e de carga, no setor de cabotagem nacional, aos parâmetros logísticos modernos, conjugada com a necessidade de ajustar o modelo económico que dá origem à estrutura tarifária, aos custos de funcionamento das empresas armadoras, torna-se imperioso que venha a ser aprovado uma nova tabela tarifária que se ajuste aos princípios de transparência, não discriminação e acessibilidade dos usuários, mas que sirva também os interesses estratégicos do transporte marítimo inter-ilhas.

A última atualização dos preços no setor dos transportes marítimos remonta a 2006, no tocante às tarifas de carga movimentada por embarcações de cabotagem, e a 2012, no que tange aos preços aplicados ao transporte marítimo de passageiros. A presente conjuntura demanda uma ponderação ao nível das tarifas aplicadas, por força da inflação acumulada desde a última atualização, devido aos efeitos da crise económica, causada pela pandemia do Covid19, à guerra no leste europeu e ao aumento significativo no custo dos transportes, que ditaram uma subida substancial do preço dos combustíveis, agravando a níveis insustentáveis a estrutura dos custos das empresas armadoras nacionais.

Por outro lado, a necessidade premente de renovação da frota nacional e o aumento de frequências, segurança, regularidade e previsibilidade em todas as linhas, reclama uma justa rendibilidade dos operadores face aos investimentos feitos no setor, bem como atualizações tarifárias que garantam a sustentabilidade da concessão dos serviços públicos de transporte marítimo inter-ilhas.

Ademais, pretende-se instituir uma discriminação positiva dos “nacionais” em relação aos “não nacionais”, o que aliás é uma prática internacionalmente aceite, cientes de que o fluxo turístico no país coloca uma pressão significativa sobre recursos escassos e limitados em certos períodos do ano, especialmente, neste setor. Com isso, acredita-se que esse sistema pode ser uma forma de implementar práticas sustentáveis de turismo e proteger o ecossistema que sofre com o fluxo dos transportes marítimos, devendo considerar o impacto no longo prazo, suscitado por questões de sustentabilidade, quando combinadas com uma consciência maior da dependência local do turismo, onde recursos naturais foram prejudicados e/ou esgotados. Ao que se acresce que, se tratando de um serviço público deficitário e subvencionado pelo Estado através do erário público, é razoável admitir a hipótese de que tal subvenção é feita em maioria de razão, em prol dos nacionais residentes.

A proposta de revisão tarifária que ora se apresenta, em resumo,

apresenta um incremento médio de cerca de 20% na tarifária de passageiros nacionais, e para o não nacional a tarifa especial aumenta em média cerca de 80%, em comparação com a tarifa base anteriormente aplicada em que não havia a referida discriminação.

Verifica-se igualmente aumentos na tarifa base da carga geral, representando um aumento médio na ordem dos 17%. Destaque ainda para um aumento médio de cerca de 20% no transporte de Mercadorias em Câmaras frigoríficas e no transporte de animais vivos.

Esta atualização baseia-se numa abordagem técnico-económica para a conceção do sistema tarifário de passageiros e mercadorias a vigorar no território nacional, visando que o mesmo seja equilibrado, coerente, justo e capaz de refletir, de forma rigorosa, as condições otimizadas de eficiência económica dos serviços prestados, com níveis de qualidade, regularidade e segurança requeridos para o Transporte Marítimo de Passageiros e Carga Inter-ilhas.

A metodologia utilizada para o cálculo das tarifas de passageiros e mercadorias permitiu estabelecer um valor-base para otimizar os resultados dos operadores e, ao mesmo tempo, promover a melhoria do serviço prestado aos utentes, sem descuar os impactos negativos na procura e evitando variações significativas das tarifas, com impacto nos preços finais a pagar pelos utentes, especialmente, nas ilhas periféricas.

Assim;

1. Considerando a necessidade de se conhecer o modelo económico que dá origem a uma estrutura tarifária que melhor identifica os custos operacionais e os princípios de transparência, não discriminação e acessibilidade dos utentes;
2. Considerando os últimos aumentos de combustível ocorridos, com um acréscimo substancial do preço dos combustíveis, estimado em 38,5% entre janeiro 2022 e janeiro 2023, que oneram os custos de funcionamento das empresas armadoras nacionais;
3. Considerando que as tarifas de carga e de passageiro no setor de cabotagem nacional pública das atualmente em vigor são anteriores a esses aumentos de combustível;
4. Tendo em consideração a solicitação dos armadores ao Governo com vista à necessária atualização das tabelas de preço em vigor, de modo a refletir aos aumentos dos custos operacionais ocorridos por força desses aumentos de combustíveis e a justa rendibilidade dos operadores face o risco dos investimentos feitos no setor, em linha com a melhoria dos serviços prestados;
5. Ouvidas a Associação Cabo-verdiana dos Armadores da Marinha Mercante e a Associação de Defesa do Consumidor ADECO; e
6. Com prévia autorização dos Membros do Governo responsáveis pelos setores do Mar e das Finanças.

A Direção Nacional de Política do Mar, ao abrigo do disposto na alínea j) do numero 2 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 59/2021, de 29 de setembro, decide proceder à seguinte atualização do preço das passagens do transporte marítimo de Carga e de passageiro:

**Tabela 1 - Tarifário Base Passageiros
em escudos Cabo-Verdianos**

Distância (milhas)	Tarifa Base	
	Nacional	Não nacional
0-10	920,00	1 470,00
11-20	1 020,00	1 500,00
21-30	1 500,00	2 270,00
31-40	1 670,00	2 470,00
41-50	1 870,00	2 820,00
51-75	2 950,00	4 420,00
76-100	3 230,00	4 850,00
101-125	3 300,00	4 970,00
126-150	3 470,00	5 220,00
Superior a 150	4 030,00	6 040,00

**Tabela 2 - Tarifário base
Carga (ECV/ m³)**

Distância (milhas)	Tarifa
0-49	1 310,00
50-89	1 950,00
Superior a 90	2 930,00

Tabela 3 - Mercadorias em Câmaras frigoríficas (ECV/ Kg)

Distância (milhas)	Peixe	Carne de vaca	Outras carnes	Lactínios / frescos
0 a 50	5,00	13,00	7,00	5,00
51 a 90	6,00	17,00	9,00	6,00
Superior a 90	7,00	19,00	11,00	7,00

Tabela 4 - Animais vivos (ECV/ unidade)

Distância (milhas)	Gado grosso			Gado miúdo	
	bovino	cavalar/ vitela	moar/ asinino	suíno/ lanino/ caprino	animais domésticos
0 a 50	1 202,00	797,00	1 330,00	362,00	85,00
51 a 90	2 990,00	1 502,00	2 002,00	633,00	100,00
Superior a 90	3 999,00	2 002,00	2 997,00	798,00	166,00

Para efeitos do presente despacho, entende-se por:

1. "Nacional" - todo cidadão cabo-verdiano que se apresente com documento de identificação válido, ou não sendo cidadão cabo-verdiano, aquele que se apresente com cartão de residência ou visto temporário de trabalho;
2. "Não Nacional" - Todo aquele que não se enquadra na definição anterior.

O presente despacho entra em vigor a partir do dia 20 de abril do corrente ano.

A Direção Nacional da Política do Mar, aos 17 de abril de 2023.- O Diretor Nacional, *Anísio Fernandes Oliveira Évora*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

BANCO INTERATLÂNTICO, S.A.

Convocatória n.º 15/2023:

Convocando os Acionistas da Assembleia Geral do BANCO INTERATLÂNTICO, S.A para a reunião ordinária, na cidade da Praia no Auditório do Edifício de Chã de Areia, no dia 12 de maio de 2023, com início às 09 horas.....172

PARTE J**BANCO INTERATLÂNTICO, S.A.,****Convocatória n.º 15/2023
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos do artigo 298.º/1 do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 20.º /2 dos Estatutos, convoco os Acionistas para a reunião ordinária da Assembleia Geral do BANCO INTERATLÂNTICO, S.A., que será realizada no Auditório do Edifício de Chã de Areia, na Cidade da Praia, no dia 12 de maio, com início às 09 horas, e com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2022;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2022;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Dar conhecimento aos accionistas sobre a Declaração Anual da Comissão de Nomeações Avaliação e Remunerações (CNAR) sobre a Política de Remunerações;
5. Dar conhecimento aos accionistas sobre o Relatório do Conselho de Administração relativo à Revisão Anual do Modelo de Governo de 2022;

Nos termos do artigo 249.º/1 e do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração põe à disposição dos Acionistas, para consulta na sede da Sociedade, todos os documentos que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral, designadamente as propostas de deliberação, o relatório de gestão, as contas do exercício de 2022 e os demais documentos de prestação de contas, bem como a declaração anual elaborada pela CNAR e o Relatório elaborado pelo Conselho de Administração.

Os Acionistas poderão participar na reunião presencialmente, ou por meios telemáticos, caso em que deverão requerer até ao dia 05 de maio de 2023, através do endereço electrónico mpaulos@bi.cv, as indicações necessárias tendo em vista a devida preparação operacional.

A Assembleia Geral é constituída pela universalidade de Acionistas com direito a voto, correspondendo a cada 5 (cinco) acções 1 (um) voto. Os Acionistas detentores de um número de acções que não atinja esse limite poderão agrupar-se de forma a reunirem o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles. Qualquer Accionista com direito a voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral pelo cônjuge, ascendente, descendente, outro Accionista ou Advogado, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Exceptuam-se dessa regra os Acionistas que tenham dado todas as suas acções de usufruto, caso em que os usufrutuários poderão participar nas Assembleias Gerais desde que autorizados pelos proprietários de raiz e em representação destes. As pessoas colectivas devem designar, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, as pessoas que as representarão. Os pedidos de representação devem conter, pelo menos, a especificação da reunião da Assembleia Geral, pela indicação do dia, hora da reunião e ordem do dia, as indicações sobre consultas de documentos por Acionistas, a indicação precisa da pessoa ou das pessoas que são constituídas representantes, bem como a menção de que, caso surjam circunstâncias imprevistas, o representante pode votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do representado.

Praia, aos 18 de abril de 2023. — O Presidente da Assembleia Geral, *Mário Jorge Mendes*.

Relação de Accionistas

Em virtude da realização da Reunião Ordinária da Assembleia Geral no próximo dia 12 de maio de 2023, Publicamos a relação dos accionistas cujas participações excedem 2% do Capital Social do Banco Interatlântico, nos termos do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril:

Accionistas	Nº de acções	CVE	% do capital
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	81.687	816.870.000,00	81,69%
Adega, S.A.	6.732	67.320.000,00	6,73%
Rui Augusto Tavares Moreira Almeida Pinto	5.089	50.890.000,00	5,09%
Pedro José Sapinho Rodrigues Pires	2.406	24.060.000,00	2,41%

Praia, aos 17 de abril de 2023. — O Presidente da Comissão Executiva, *Pedro Gomes Soares*.

**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.